Publicado no mural da
Prefeitura de Cumaru do Norte
Em 19 / 12 / 2019
Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº 342/2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providências".

A Prefeita municipal **CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal encaminha o presente projeto de lei para a Câmara Municipal, para deliberação e aprovação, conforme a seguir.

A Câmara Municipal de Cumaru do Norte, Estado do Pará, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ **1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Aquisição de Transporte Escolar para atender os alunos da Rede de Ensino Municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada (ARO). Obedecendo a seguinte natureza de Despesa:

- Aquisição de Ônibus Escolares — 12.361.0069.1-040
- Elemento de Despesa — 44.90.51.00.00
- Fonte de Recursos – Excesso de arrecadação Oriundo do ARO, celebrado junto ao Banco do Brasil S/A Valor de R$ 1.500.000,00

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Publicado no mural da
Prefeitura de Cumaru do Norte
Em 13 / 12 / 2019.
Assinatura

Parágrafo Primeiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Segundo – Os encargos decorrentes desta Operação serão calculados pela variação do CDI, por ocasião da amortização das respectivas parcelas, sendo que esta Instituição financeira nos informara o valor a ser debitado.

§ 1º. No caso de os recursos do Município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecidas no *caput*. Que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Para atender a abertura do crédito adicional ESPECIAL de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o valor de R$ **1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**), recursos oriundos do Excesso de arrecadação do ARO, executado pela Prefeitura e Banco do Brasil.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município 19 de dezembro de 2019.

Cleusa Gonçalves Vieira Temponi
Prefeita Municipal